



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contratos

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. TORRES NEVES Nº 508 e 512, CENTRO, JUNDIAÍ/SP, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL COMO LOCATÁRIA, E RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS, AHMID ABDOL AL ABOU ABBAS E TARIK MOHAMID ABOU ABBAS COMO LOCADORES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO, CNPJ nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado pela Portaria nº 309 de 28/06/2006 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 30/06/2006, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso II do Artigo 69 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, inscrito no CPF nº 884.629.199-91, portador da Carteira de Identidade nº 57.403.550-3-SSP/SP, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS**, Libanês, do comércio, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.204.991-5 e CPF nº 133.984.828-72, **AHMID ABDOL AL ABOU ABBAS**, Brasileiro, do comércio, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.943.117-8 e CPF nº 024.558.638-59, **TARIK MOHAMID ABOU ABBAS**, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.971.572-7 e CPF nº 440.215.578-90, administradores do imóvel, e daqui por diante denominados simplesmente **LOCADORES**, e neste ato representados por seu Procurador, Sr. **GIHAD AHMID ABOU ABBAS**, Brasileiro, Advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 261.632 e portador do CPF nº 227.306.048-39, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª Região/SP, conforme documento SEI nº 1403851 dos autos do Processo Administrativo nº **11242.000338/2012-87**, "*ex vi*" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 73/93 e alínea "e" do inciso III do Decreto-lei nº 147/67, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Reduzir o valor da parcela mensal do aluguel;
- 1.2. Alterar Cláusula Décima Segunda – Do pagamento de IPTU; e
- 1.3. Alterar Cláusula Décima Quinta – Do Reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. Reduzir, no percentual de **11,9%**, o valor atual da parcela mensal do aluguel, passando de **R\$ 28.406,08** (vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos) para **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), dividido entre os Locadores nos seguintes valores:

RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS – R\$ 12.500,00

AHMID ABDOL AL ABOU ABBAS – R\$ 6.250,00

TARIK MOHAMID ABOU ABBAS – R\$ 6.250,00

2.2. A redução do valor do aluguel terá vigência a partir de **01/11/2018** até o encerramento do Contrato, em **12/05/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

3.1. O item 12.1 do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“12.1. Os LOCADORES pagarão as despesas correspondentes ao IPTU relativo à área locada”.

3.2. Fica excluído o item 12.2 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

4.1. O item 15.1 do Contrato passa a ter a seguinte redação:

*“15.1. As partes, utilizando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, mutuamente convencionam que o aluguel fixado será reajustado, após o período de 12 (doze) meses, pela variação do índice **IPCA (IBGE)** ou, ainda, segundo qualquer outro índice que legalmente vier a substituí-lo, durante a vigência ou durante a prorrogação do Contrato, de conformidade com o estabelecido nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91.”*

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado entre si, foi o presente Termo Aditivo lavrado e inscrito no Livro Especial de Contratos da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, o qual depois de lido, segue assinado pelas partes LOCATÁRIA e LOCADORES, e pelas testemunhas abaixo firmadas.

LOCATÁRIA:

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Recursos Logísticos - SAMF/SP

LOCADORES:

GIHAD AHMID ABOU ABBAS
Procurador

TESTEMUNHAS:

MARGARETE PEREIRA
Chefe do Serviço de Suprimentos/DRL/SAMF/SP

MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA
Responsável pela Equipe de Contratos/SISUP/DRL/SAMF/SP



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Martins de Oliveira, Analista**, em 29/11/2018, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 30/11/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe de Serviço de Suprimentos**, em 30/11/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1476385** e o código CRC **3B2F0F03**.

Referência: Processo nº 11242.000338/2012-87.

SEI nº 1476385